



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio  
Grande do Sul Comissão Eleitoral de Câmpus

## **REGULAMENTO PARA CONDUÇÃO DO DEBATE ELEITORAL ENTRE OS CANDIDATOS A DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFRS - CÂMPUS RIO GRANDE.**

Estabelece os procedimentos básicos para condução dos debates entre os candidatos do processo de consulta eleitoral para a escolha do cargo de Diretor-Geral do Câmpus Rio Grande.

### **CAPÍTULO I DEFINIÇÕES**

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objetivo normatizar o(s) debate(s) do processo para a escolha do Diretor-Geral do Câmpus Rio Grande, observadas às disposições legais pertinentes na Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, conforme Resolução Nº 073 do CONSUP/IFRS de 12/08/2019.

Art. 2º. O objetivo do debate é exclusivamente apresentar e defender as propostas e ideias de gestão para o próximo mandato no cargo de Diretor-Geral do IFRS - Câmpus Rio Grande. Todos os candidatos terão as mesmas condições de tempo e exposição.

Art. 3º. Qualquer privilégio dado a algum dos candidatos, a assessoria do candidato que se sentir prejudicado poderá, ao final de cada bloco, solicitar à Comissão Eleitoral de Câmpus a reparação por parte do candidato que protagonizou o entrave, ficando a cargo desta o atendimento ou não à solicitação.

Art. 4º. Pode também ser concedido "direito de resposta" ao candidato que sofreu ofensa de natureza moral ou ideológica (2 minutos), desde que solicitado pela assessoria do candidato.

Art. 5º. Será terminantemente proibida qualquer manifestação de alunos, servidores ou presentes antes, durante e depois do debate dentro das dependências do local de realização do debate, bem como a exposição de bandeiras ou faixas no local de realização do debate que ocorrerá no dia 30/09/2019 às 19h no Anfiteatro Earle Barros.

Art. 6º. O candidato terá direito a um assessor escolhido pelo mesmo, que estará presente em espaço próprio destinado para tal. Será permitida a comunicação com o candidato somente deste assessor nos intervalos pré-determinados no Art. 9º deste regulamento, que trata dos intervalos.

Art. 7º. O debate será gravado em vídeo e posteriormente hospedado na internet. O link para acesso estará disponível no sítio eletrônico (<https://ifrs.edu.br/riogrande/eleicoes->

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio  
Grande do Sul - Câmpus Rio Grande Rua Engº. Alfredo Huch,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio  
Grande do Sul Comissão Eleitoral de Câmpus

diretor-geral-2019/).

Art. 8º. O mediador poderá a qualquer momento:

- I) Indeferir perguntas impertinentes ou de cunho exclusivamente pessoal;
- II) Evitar alterações entre os candidatos e entre estes e a plenária e vice-versa;
- III) Censurar o uso de expressões injuriosas e depreciativas da imagem de membros e candidatos;
- IV) Solicitar da plenária contenção em manifestações consideradas inoportunas;
- V) Interferir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra caso ocorra comentários sobre a vida pessoal do(s) candidato(s) ou quanto à(s) sua(s) integridade moral;
- VI) Efetuar os sorteios da ordem das falas dos candidatos durante o debate.

## CAPÍTULO II

### DOS INTERVALOS

Art. 9º. Os intervalos acontecerão logo após o término do segundo, terceiro e quarto blocos. E terão obrigatoriamente a duração de 5(cinco) minutos.

Art. 10. O candidato não poderá afastar-se das dependências na qual ocorrerá o debate, sendo permitida a interação com assessor neste período.

## CAPÍTULO III

### DOS BLOCOS

Art. 11. O debate será coordenado por mediador indicado pela Comissão Eleitoral do Câmpus e terá cinco blocos distintos, a saber:

- I) Primeiro bloco: Abertura e apresentação dos candidatos;
- II) Segundo bloco: Rodada de perguntas sobre temas sorteados;
- III) Terceiro bloco: Perguntas livres;
- IV) Quarto bloco: Perguntas plateia;
- V) Quinto bloco: Considerações finais dos candidatos.

Art. 12. As perguntas, respostas, réplicas e trélicas devem respeitar obrigatoriamente os seguintes tempos:

- I) Pergunta: 1 minuto;
- II) Resposta: 2 minutos;
- III) Réplica: 1 minuto;
- IV) Tréplica: 30 segundos;

§1º O quarto bloco deverá respeitar os tempos de 30(trinta) segundos para perguntas e 2(dois) minutos para respostas.

§2º Caso ocorra de o tempo proposto para explanação do candidato se extinguir sem que este tenha concluído, será concedida uma única vez durante todo o debate, o tempo de 10 segundos para que o candidato conclua sua fala.

Art. 13. Ao início de cada bloco ocorrerá um sorteio para definição da ordem dos candidatos,

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio  
Grande do Sul – Câmpus Rio Grande Rua Engº. Alfredo Huch,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio  
Grande do Sul Comissão Eleitoral de Câmpus

com exceção do primeiro bloco que ocorrerá ao decorrer deste. O segundo bloco respeitará a ordem sorteada no bloco anterior.

Art. 14. A abertura que trata o primeiro bloco terá duração de 10(dez)minutos para considerações iniciais, leitura das regras do debate e sorteio da ordem de apresentação. A segunda parte deste compreende a apresentação dos candidatos terá duração de 9 (nove) minutos, sendo este dividido de forma igualitária entre os candidatos. Não será permitida a utilização de qualquer meio eletrônico, como multimídia, jingles, entre outros. O candidato deve se ater somente a explanação oral de sua proposta.

Art. 15. O segundo bloco terá a duração de 27(vinte e sete) minutos e será composto por duas perguntas para cada candidato, sendo os temas escolhidos por sorteio e as perguntas realizadas entre os candidatos.

§1º O candidato deverá distribuir suas perguntas entre os demais candidatos presentes no debate, não podendo proferir suas duas perguntas ao mesmo candidato.

§2º O tema só poderá ser explorado em uma rodada. Sendo que para regulamento considera-se rodada o sorteio de um tema, a respectiva pergunta de somente um dos candidatos com suas respectivas respostas, réplicas e tréplicas. Na rodada seguinte deverá ser sorteado outro tema. Para este bloco foram definidos os seguintes temas:

- I) Administração
- II) Desenvolvimento Institucional
- III) Ensino
- IV) Extensão
- V) Infraestrutura e Segurança
- VI) Pesquisa

Art. 16. O terceiro bloco terá a duração de 27(vinte e sete) minutos. Este será composto por duas perguntas para cada candidato, sendo os temas escolhidos pelos candidatos e as perguntas realizadas entre si.

§1º O candidato deverá distribuir suas perguntas entre os demais candidatos presentes no debate, não podendo proferir suas duas perguntas ao mesmo candidato.

Art. 17. O quarto bloco irá conter 3(três) perguntas para cada candidato e terá a duração de 22(vinte e dois) minutos e 30(trinta) segundos, sendo perguntas feitas pela plateia utilizando o formulário disponibilizado no anexo I deste regulamento.

§1º As perguntas deverão ser depositadas em urnas específicas e identificadas e posicionadas no hall de entrada do Prédio Central e 9 (nove) a partir do dia 27/09/2019 até 2 (duas) horas antes do início do Debate.

§2º Será proibida qualquer pergunta sobre a vida pessoal dos candidatos, bem como a sua integridade moral deverá ser respeitada.

§3º As perguntas serão pré-avaliadas pela comissão eleitoral, estas não poderão ser ofensivas à honra e à imagem do candidato e caberá a esta comissão a responsabilidade de verificar (ler) com antecedência sobre a finalidade da pergunta, se ela for dúbia sobre a sua intenção, será descartada. Caso haja alguma pergunta descartada esta será entregue ao candidato juntamente com as demais ao término do debate.

§4º As perguntas após prévia análise da comissão eleitoral serão entregues ao mediador, para que este dê continuidade ao bloco, e proceda com o sorteio e leitura das perguntas.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio  
Grande do Sul – Câmpus Rio Grande Rua Engº. Alfredo Huch,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio  
Grande do Sul Comissão Eleitoral de Câmpus

Art. 18. O quinto e último bloco terá uma duração de 15(quinze) minutos e será distribuído em 3(três) períodos de 5 minutos, onde em cada um dos referidos o candidato apresentará suas considerações finais.

CAPÍTULO IV  
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral de Câmpus. O tempo estimado total do debate será de 110 minutos e 30 segundos, considerando-se três candidatos. O tempo apresentado é bruto, onde está sendo considerado apenas o tempo das perguntas, respostas, réplicas e tréplicas conforme regulamentação de cada bloco especificamente.

Art. 20. De acordo com o regulamento estabelecido pela Comissão Eleitoral de Câmpus, dou ciência que estou recebendo o referido documento nesta presente data e que cumprirei com todos os procedimentos estabelecidos pelo mesmo.

Adão Felipe Oliveira Skonieski: \_\_\_\_\_

Alexandre Jesus da Silva Machado: \_\_\_\_\_

André Bilibio Westphalen: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Gustavo Borba de Miranda  
Presidente da Comissão Eleitoral de Câmpus  
(a via original encontra-se assinada)

Rio Grande, 27 de setembro de 2019.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio  
Grande do Sul – Câmpus Rio Grande Rua Engº. Alfredo Huch,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio  
Grande do Sul Comissão Eleitoral de Câmpus

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PERGUNTAS DA PLENÁRIA

NOME: \_\_\_\_\_

**CANDIDATO:**

- ADÃO
- ALEXANDRE MACHADO
- ANDRÉ BILIBIO WESTPHALEN

**TEMA DA PERGUNTA:**

- ADMINISTRAÇÃO
- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
- ENSINO
- EXTENSÃO
- INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA
- PESQUISA

**PERGUNTA:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---